



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 5383/25
FOLHA Nº 12

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), INCLUINDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS (RESPONSABILIDADE CIVIL), ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO CONTRA EVENTOS NATURAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DE LADÁRIO/MS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

2 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, **justifica-se** que a presente contratação é necessária para garantir a **segurança patrimonial dos bens móveis** pertencentes ao Município, considerando que os veículos oficiais são utilizados em atividades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento da gestão pública. Tais atividades exigem mobilidade constante, o que, por sua natureza, expõe os veículos a riscos diversos, como acidentes, furtos, eventos naturais e danos causados a terceiros.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular com cobertura ampla configura-se como **medida preventiva e estratégica**, voltada à **proteção do erário público**, uma vez que evita gastos imprevistos com reparos, reposições ou indenizações decorrentes de sinistros, garantindo, assim, maior previsibilidade e controle orçamentário. Além disso, a assistência 24 horas assegura maior celeridade na resolução de problemas que eventualmente comprometam a continuidade dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 533325
FOLHA Nº 13

A iniciativa também se fundamenta no dever da Administração Pública de zelar pela **boa governança**, promovendo ações que assegurem a **integridade dos bens públicos**, a **continuidade do serviço público** e o **interesse público**.

Considerando o exposto, entende-se que a contratação ora proposta é **justa, necessária e vantajosa à Administração**, devendo ser formalizada nos moldes legais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Além de estar fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelos decretos municipais de Ladário. Em especial, a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, conforme previsto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serve de base para o procedimento.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO <u>Média de</u> <u>Preços</u>	VALOR TOTAL <u>Menor</u> <u>preço</u>
1	SEGURO AUTOMOVEI FIAT PULSE DRIVE TURBO 200 AT FLEX 4P – PRATA; ANO 2022;	SERVIÇO	01	R\$5358,52.	R\$2.806,81

5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

Por se tratar de serviço de seguro veicular, a execução dar-se-á de forma **contínua, ininterrupta e em âmbito nacional**, garantindo atendimento integral e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sempre que acionado pelo Gabinete do Prefeito.

O atendimento deverá ser disponibilizado **em qualquer localidade onde ocorra eventual sinistro ou necessidade de suporte aos veículos segurados**, incluindo, mas não se limitando, a deslocamentos dentro e fora do município, conforme previsto na apólice.

A prestação dos serviços deverá contemplar: acionamento por telefone, aplicativo ou outros meios digitais disponibilizados pela contratada; envio de guincho, assistência mecânica, serviços



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 5333/25
FOLHA Nº 14

emergenciais e demais coberturas contratadas, independentemente do dia, horário ou local onde se encontre o veículo segurado.

A contratada deverá ainda garantir **canal de comunicação ativo 24h** e disponibilizar todas as orientações necessárias para o acionamento imediato dos serviços, de modo a assegurar pronta resposta e efetividade na execução do contrato.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguradora deverá fornecer apólice para o veículo segurado, contendo detalhamento das coberturas, valores segurados, franquias e demais condições contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam designados como fiscais/ gestores de contrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente que será gerado deste processo administrativo, Conforme **Resolução Nº02/2025** do Gabinete do Prefeito:

Fiscal Titular: Maria Emilia Andrade Prado Matrícula nº14898;

Fiscal Suplente: Alefison Luiz de Lima Santos Matrícula nº15342;

Gestora: Cleyde Cristina Cabral de Moura Giodano Matrícula nº15344.

8 – VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO

Para a estimativa do valor médio unitário referente à contratação de seguro veicular anual, foram consideradas quatro cotações recebidas de diferentes seguradoras, conforme demonstrado abaixo:

- **GENTE SEGURADORA:** R\$ 2.806,81
- **PORTO SEGURO:** R\$ 5.234,15
- **RAIDS SEGUROS:** R\$ 6.792,85
- **AMD SEGUROS:** R\$ 6.600,25

Com base nas propostas apresentadas, o valor médio estimado entre as cotações é de R\$ 5.358,52 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). No entanto, destaca-se que, ainda que a média seja utilizada para fins estimativos, prevalecerá, no processo de contratação, **o menor preço entre as propostas válidas**, conforme os princípios da economicidade e eficiência que regem a administração pública.



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROC Nº 533025

FOLHA Nº 15

4

Dessa forma, a proposta da Gente Seguradora, no valor de R\$ 2.806,81 (Dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos), é a mais vantajosa para a Administração, apresentando **menor preço unitário**, com cobertura compatível às necessidades e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Dotação: 560

Natureza da Despesa: 02.001-04.122.0200.2002-3.3.90.39.00.00

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1500.0007000.

10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, para cumprimento das especificações solicitadas;

A falta de fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

O pagamento será realizado 30 dias úteis após a apresentação, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, assim como um relatório dos serviços executados durante o período.

12 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 5333D-3
FOLHA Nº 16

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pela Secretaria Municipal de Administração

Ass.: Anais de S. Santos

Anais de Souza Santos Moreira **Matrícula** nº 14895

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços devidamente atestadas pelo setor competente;
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços do presente processo.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à emissão da apólice, incluindo dados completos dos veículos a serem segurados e demais elementos exigidos para caracterização do risco;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração relevante nos dados fornecidos, que possa impactar a cobertura ou o risco segurado;
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando for o caso;

São obrigações da CONTRATADA:

- Providenciar a imediata substituição ou correção das deficiências, irregularidades ou inconformidades apontadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Administração Pública.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 533325
FOLHA Nº 19

4

- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante. • Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante. • Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.
- Fornecer apólice de seguro veicular com vigência anual, em conformidade com as coberturas especificadas no edital e seus anexos, garantindo a integralidade da proteção contratada;
 - Assegurar a cobertura imediata a partir da data de início de vigência da apólice, independentemente da emissão do documento físico, desde que comprovado o aceite da proposta e o cumprimento das condições iniciais;
 - Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para sinistros, assistência veicular e demais serviços previstos na apólice;
 - Realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a regulação e liquidação de sinistros dentro dos prazos previstos em regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratado, inclusive eventos que impactem a cobertura securitária;
 - Cumprir integralmente os termos da proposta apresentada e as disposições do contrato, bem como as normas estabelecidas pela SUSEP e demais legislações pertinentes;

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 553305
FOLHA Nº 12

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;

e) Documentação do responsável legal com foto.

14.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

14.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a contratação do serviço de seguro veicular, a empresa deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando que está legalmente habilitada a operar seguros de automóveis no território nacional;
- b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de seguro veicular com características semelhantes ao objeto desta contratação, em quantitativo compatível com a demanda descrita neste Termo de Referência;
- c) **Certificação de regularidade junto à SUSEP**, atualizada, confirmando a situação ativa da empresa no mercado segurador;

15 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A empresa contratada deverá atender, integralmente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo cobertura securitária para todos os veículos listados, conforme as especificações técnicas e condições de cobertura exigidas.

15.2. É requisito essencial que a contratada esteja regularmente autorizada a operar no mercado de seguros veiculares, conforme normas e regulamentações da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mantendo-se regular durante toda a vigência contratual.

15.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com central de assistência emergencial para acionamento de serviços em qualquer localidade do território nacional, sem limite de quilometragem.



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 53325
FOLHA Nº 20

#

15.4. A empresa deverá garantir a reposição dos serviços previstos (guincho, assistência mecânica, serviços de chaveiro, troca de pneus, etc.), bem como assegurar o reembolso de despesas quando aplicável, dentro dos prazos previstos na apólice.

15.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios atualizados.

15.6. Todas as apólices deverão ser emitidas individualmente para cada veículo segurado, contendo cláusulas claras sobre as coberturas, limites de indenização, franquias, serviços inclusos e demais condições contratuais previstas neste Termo.

15.7. A empresa deverá disponibilizar canais oficiais de comunicação (telefone, e-mail e/ou aplicativo) para acompanhamento do seguro, abertura de sinistros e solicitações de serviços, garantindo atendimento ágil e eficiente.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROC Nº 553323

FOLHA Nº 21

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC Nº 533/25
FOLHA Nº 22

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Gabinete do Prefeito alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 18 de Agosto de 2025.

FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE